



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

ATA N.º 22/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

14/12/2017

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs. Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capelo e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.-----

---- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

---- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 233 de 13 de dezembro de 2017, com um saldo orçamental de 133.972,23 € (Cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e dois euros e vinte e três cêntimos).-----

---- APROVAÇÃO DE ATA: -----

---- ATA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017-----

---- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de novembro de 2017, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 11 de dezembro de 2017, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---- ATA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017-----

---- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 23 de novembro de 2017, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

texto ter sido disponibilizado na plataforma "Arquivo" em 11 de dezembro de 2017, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda manifestou o seu desagrado pelo facto da documentação inerente à presente reunião, designadamente os documentos referentes ao orçamento para o ano de 2018, terem sido disponibilizados muito tardiamente, dificultando a análise criteriosa de documentos sobremaneira importantes para o Município. -----

---- Disse que, apesar de se tratar de uma oposição inócua, procuravam fazer uma oposição consciente e construtiva e para isso, era importante ter acesso atempado a toda a documentação. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara disse que registava o desagrado manifestado pelo Sr. Vereador, contudo, disse, tinha sido dado cumprimento aos prazos estipulados na legislação vigente. -----

----- Ainda assim, assentiu que tal prazo pudesse não ser suficiente, dada a dimensão e importância dos documentos em análise e comprometeu-se a que, no futuro, tudo faria para que a documentação fosse disponibilizada com mais antecedência. -----

---- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

---- **PROPOSTA DE ORÇAMENTO, OPÇÕES DO PLANO, AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria com cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Isabel Santos e com duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda, aprovar a **proposta n.º 302/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Orçamento e Opções do Plano, bem como o Mapa de Pessoal para o ano de 2018, documentos que se encontram anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos das alíneas a) e o), do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- A proposta aprovada é do seguinte teor: -----

---- “PROPOSTA DE ORÇAMENTO, OPÇÕES DO PLANO, AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018-----

---- A elaboração dos documentos previsionais, consubstanciados no Orçamento e Opções do Plano, é competência da Câmara Municipal devendo a mesma submete-los à aprovação da Assembleia Municipal até 31 de Outubro de cada ano, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, na atual redação, diploma que aprovou o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

---- Determina ainda o n.º 2 do citado artigo, que nos casos em as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 31 de Julho e 15 de Dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. Ora as eleições autárquicas realizaram-se no dia 1 de Outubro de 2017 pelo que apresentam-se agora os documentos previsionais, os quais são de importância fundamental para a gestão autárquica, na medida em que definem as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazo e a política financeira do Município. -----

---- O mapa de pessoal para 2018, integra o Orçamento, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 28.º e n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Junho, na atual redação, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

---- Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---- 1) Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Orçamento para 2018 e as Opções do Plano; -----

---- 2) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, submeter à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na atual redação, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, no sentido de emitir autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais nos seguintes casos: -----

---- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

---- b) Resultem do previsto nas Grandes Opções do Plano; -----

---- c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal de Mira deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara ao abrigo da autorização prévia concedida.

---- 3) Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que aquele órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2018.”

---- O Sr. Presidente da Câmara quis dar algumas notas relativamente ao documento em apreço, tendo começado por dizer que o mesmo ficava indelevelmente marcado pelos trágicos incêndios ocorridos em 15 de outubro



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

do corrente ano. Um facto muito relevante que alterou muita coisa no orçamento municipal para o ano de 2018, uma vez que a Câmara Municipal teria que adiantar verbas para ajudar os particulares, do mesmo modo que tinha também havido imensos prejuízos nas infra-estruturas públicas, maquinaria e equipamentos que foram consumidos pelo fogo, etc., o que iria onerar muito o orçamento.-----

---- Informou que estava a ser preparado o plano de defesa da floresta, a limpeza de faixas de proteção de emergência, planos de rearborização, florestação, bem como a melhor forma de acondicionamento e retirada de madeiras e o ano de 2018 será primordialmente um ano para discussão de todas aquelas matérias. -----

---- Referiu que o presente orçamento versava muito do contido no PAEM, aprovado em 2016, estando contemplada a reconversão do antigo mercado de Mira em espaço de utilização coletiva, integrando um espaço multiusos, a reabilitação dos antigos armazéns, a vala da Corga, a eficiência energética da piscina municipal, intervenção no museu e no mercado da Praia de Mira, projetos com financiamento assegurado. Disse também que a Câmara Municipal estava a tentar incluir a zona do Lago do Mar, envolvente da Varanda Verde e Barrinha no PARU, o qual apenas contemplava o centro da Vila de Mira, por se entender que seria agora o momento, uma vez que existia a alternativa de financiamento através do programa Operacional *MAR2020*. -----

---- Na área do saneamento e abastecimento de água, disse que era também um ano de primordial importância, assim como na recolha de resíduos, havendo necessidade de definição de uma estratégia a médio prazo, estando previsto o recurso a concurso público internacional. Acrescentou que era objetivo da Câmara Municipal uma diminuição das despesas correntes, para assim se poder negociar o fornecimento de gasóleo, gás, iluminação pública,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

etc., sendo necessário alavancar os investimentos através dos fundos comunitários e não com o recurso à banca.-----

---- Explicou que o aumento das despesas com pessoal se prendia com a valorização remuneratória, descongelamento e progressão de carreiras, bem como a atualização do salário mínimo.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins reportou-se às G.O.P. e questionou a diminuição, em cerca de 71% na rubrica de abastecimento de água.-----

---- O Sr. Presidente esclareceu que se tratava apenas de deixar a rubrica aberta em orçamento, para ser, posteriormente, dotada de verbas, uma vez que existia a perspetiva de criação de uma empresa intermunicipal no setor das águas e saneamento.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis também saber a que se devia o aumento na rubrica dos órãos autárquicos, se era apenas por existir mais um Vereador.-----

---- O Sr. Presidente informou que se devia à existência de mais um Vereador e também à atualização remuneratória. Esclareceu ainda que tinha havido redução de um elemento no GAP – Gabinete de Apoio ao Presidente e aumento de um Vereador a tempo inteiro e mais outro a meio tempo.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins reportou-se depois à verba de 100.00,00 € destinada a intervenção no Estádio Municipal e perguntou se finalmente iria ser dado cumprimento ao protocolo celebrado entre o Município e a Associação Desportiva Ala-Arriba, uma vez que de há muito que constava nos orçamentos municipais mas a obra não estava executada.-----

---- O sr. Presidente respondeu que existia protocolo celebrado em 2007, mas que não tinha sido dado cumprimento ao mesmo e que estava prevista a construção de novos balneários e bancadas em 2018/2019.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins disse que os balneários estavam obsoletos, tinham mais de 60 anos e a Câmara Municipal, como pessoa de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

bem que era, devia honrar e cumprir o protocolo estabelecido com a Associação Desportiva Ala-Arriba. -----

---- De seguida, referiu o facto de não visualizar no documento qualquer verba destinada ao canil municipal. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que o facto se justificava por se defender a criação de um canil não apenas para o Concelho de Mira mas um canil intermunicipal, que abrangesse mais dois ou três concelhos, por uma questão de gestão e de economia de escala. Por outro lado, a Câmara Municipal estava em articulação com a associação protetora dos animais “Abrigo do Carinho”, estando a ser estudada a possibilidade de criação de melhorias no espaço existente, por forma a dar resposta à necessidade de acolhimento de inúmeros animais e minimizar os problemas existentes. -----

---- FIXAÇÃO DA TAXA RELATIVA AO DIREITO MUNICIPAL DE PASSAGEM A LIQUIDAR EM 2018 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 303/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), no valor de 0,25%, a aplicar no ano de 2018, através das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo. -----

---- Mais foi deliberado disponibilizar às referidas empresas a tabela de conversão entre números de código postal e áreas do Município de Mira (a fornecer pelos CTT), nos termos do n.º 5, do art.º 4.º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro. -----

---- Deliberado ainda submeter o assunto à votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS FIXOS DE VENDA AMBULANTE NA PRAIA DE MIRA – PASSAGEM DE ANO 2017/2018 -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 304/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho emitido a 30 de novembro de 2017 nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento do Comércio a Retalho não sedentário do Município de Mira, conjugado com a competência prevista no n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, que determinou a atribuição dos locais fixos para a venda ambulante, na Praia de Mira na passagem de ano 2017/2018. -----

---- A atribuição dos lugares fixos de venda ambulante deverá ser feita por concurso público, na modalidade de hasta pública de acordo com as regras do edital e valor base de licitação dos locais em anexo, nos termos do disposto na alínea b) e ss) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento Municipal e de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º do Anexo da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro. -----

---- Mais foi deliberado designar a Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, a qual será composta pelos seguintes elementos: -----

---- Presidente: Nelson Maltez, Vereador; -----

---- 1.º Vogal: Dr. Fernando Madeira, Vereador -----

---- 2.º Vogal: Sónia Alcaide -----

---- Secretária: Dr.ª Liliana Cruz -----

---- Vogal Suplente: Adelaide Rosmaninho -----

---- A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida autorização da Câmara Municipal. -----

---- A presente deliberação deverá ser comunicada às forças de segurança e fiscalização competentes, designadamente à GNR, bem como, à Junta de Freguesia da Praia de Mira. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE PAGAMENTO COM AS ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.-----

---- A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Isabel Santos e com duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda, a **proposta n.º. 305/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação e artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos, da minuta de acordo de pagamento com as “Águas do Centro Litoral, S.A.”, e respetivo anexo, documentos que se encontram anexos à presente ata e que dela ficam a fazer parte integrante. -----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da alínea ccc), do n.º. 1, do artº. 33º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e artº. 6, da Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

--- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins quis saber se o valor em causa de reportava ao corrente ano de 2017 e se a verba não tinha sido acautelada no orçamento.-----

---- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a dívida se reportava ao montante de 355.898,36 €, no final do mês de novembro de 2017, importando acautelar o pagamento da mesma, bem como o regular pagamento dos serviços, até ser lançado um novo procedimento de contratação pública, tendo sido acordado com a entidade a celebração do presente acordo de pagamento. Disse também que na última revisão do orçamento, aprovada pelos órgãos municipais, estavam acomodados aqueles montantes e os mesmos tinham



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

também sido lançados na contabilidade da Câmara Municipal e constavam como dívida. -----

---- REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2017 – ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 44 DA ZONA INDUSTRIAL POLO II -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º.306/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação da deliberação camarária tomada em reunião de 13 de abril de 2017, relativa à alienação do lote n.º. 44 da Zona Industrial de Mira – Polo II, ao abrigo do disposto no art.º. 165.º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo D.L. n.º. 4/2015, de 07 de janeiro. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- “REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13 DE ABRIL DE 2017 - ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 44 DA ZONA INDUSTRIAL POLO II -----

---- Por deliberação datada de 13 de abril de 2017, a Câmara Municipal aprovou o seguinte: -----

---- “Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, autorizar a venda do Lote n.º 44, com a área de 3.205 m2, sito na Zona Industrial, Polo II, Cabeças Verdes, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2028 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1551, pelo preço global de 32.050,00€ (trinta e dois mil e cinquenta euros), à empresa Domínio Turquesa, Unipessoal Lda”, com sede na Rua do Governador, Ed. Iberovelha, fração A, Gafanha da Boa Hora, 3840-276, Praia da Vagueira, NIPC. 514.299.290., com as seguintes condições:-----

---- 1 – O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 2 – O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----
- 3 – O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----
- 4 – Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----
- 5 – Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; ----
- 6 – O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----
- 7 – A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----
- 8 – O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5.” -----
- Contudo, o negócio não se efetivou até à presente data, tendo vindo a empresa Domínio Turquesa, Unipessoal Lda” informar que deixou de ter interesse no lote, solicitando a revogação da supra referida deliberação; -----
- Considerando que existem vários interessados na aquisição de lotes na Zona Industrial e que o desiderato primeiro do Município é a efetivação e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

expansão de projetos na Zona Industrial Pólo II, com vista às empresas desenvolverem a sua atividade, de modo a gerarem emprego e consequentemente rendimento para a economia do concelho;-----

---- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade;-----

---- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: -----

---- A revogação da deliberação de 13 de abril de 2017, de alienação do lote n.º 44 da Zona Industrial Polo II, ao abrigo do disposto do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

---- ALIENAÇÃO DO LOTE N.º. 44 DA ZONA INDUSTRIAL POLO II-----

*---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 307/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a venda do lote n.º. 44, com a área 3205 m2, sito na Zona Industrial, Pólo II, freguesia de Seixo e concelho de Mira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mira sob o n.º 2028 e inscrito na respetiva matriz predial urbana n.º 1551, pelo preço global de €32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta euros) à empresa “Litoral Regas - Comércio e Apoio à Agricultura, L.da”, com sede na Zona Industrial de Mira – Polo II, Lote 6, Cabeças Verdes, Seixo, Mira, com o NIPC 507 958 799, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, na sua atual redação, com as seguintes condições:-----*

---- 1 - O adquirente terá o prazo de 6 meses para iniciar a construção da unidade industrial a contar da data de realização da escritura pública de compra e venda; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- 2 - O adquirente do lote terá o prazo de um ano para a conclusão das obras a contar da mesma data; -----

---- 3 - O adquirente não poderá ter a construção suspensa por mais de seis meses, por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

---- 4 - Os prazos previstos em 1, 2 e 3 poderão ser prorrogados por deliberação da Câmara Municipal, desde que, devidamente justificados pelo adquirente; -----

---- 5 - Se os prazos supra definidos não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara Municipal, 50% do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara; ----

---- 6 - O adquirente não poderá alienar o lote a qualquer título oneroso ou gratuito sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5; -----

---- 7 - A Câmara Municipal goza de direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por contrato de compra e venda ou qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação; -----

---- 8 - O adquirente não poderá instalar uma unidade industrial diferente da prevista e aprovada, sem que essa alteração lhe seja imposta e os motivos aduzidos sejam atendíveis, sob pena de reversão e regresso da posse do lote, nos termos previstos no ponto 5. -----

---- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DA FESTA SOLIDÁRIA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS E AMBIENTE DA REGIÃO DA GÂNDARA - RATIFICAÇÃO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.308/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, do despacho proferido em 30 de novembro pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, anexo e que faz parte integrante da presente proposta, que determinou a isenção do pagamento das taxas pela emissão do alvará de instalação de recinto improvisado n.º 15/2017 e de licença de ruído n.º 54/2017, no valor de € 56 (cinquenta e seis euros), à requerente Associação dos Amigos dos Moinhos e Ambiente da Região da Gândara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º conjugado com o artigo 18.º todos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, publicado no DR, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, relativamente à realização de festa solidária, no dia 01 de dezembro corrente, no Jardim do Visconde, em Mira, a favor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira.-----

---- AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 3 DO NÚCLEO C, UNIDADE X, DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª. Madalena Isabel Santos e com duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda, aprovar a **proposta n.º. 309/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização da venda, pelo valor de € 50.000.00 (cinquenta mil euros), do Lote n.º 3, do Núcleo C, Unidade X, da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia de Mira, com a área 900 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1920 e descrito na Conservatória Predial de Mira sob o n.º 851 da freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, da propriedade do Sr. Júlio César da Cruz Ramos Padeiro e esposa Sr.ª Eva Torres Cipriano Cruz de Ramos, ficando a mesma sujeita às condições constantes da Ap. 1 de 1994/08/18, que incide sobre o prédio supra referido, que se passam a transcrever:-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- “Primeira: 1- O Adquirente têm o prazo de um ano a partir da data da assinatura da escritura para iniciar a construção, devendo concluí-la no prazo de três anos, também a contar daquela data; 2- Se houver transmissão judicial, o prazo conta-se a partir do trânsito em julgado da sentença que designe a transmissão; -----

---- Segunda: 1 – A construção no lote adquirido dependerá sempre de projeto aprovado pela Câmara Municipal, obrigando-se igualmente o adquirente a respeitar, escrupulosamente, as cêrceas e alinhamentos que lhe forem fornecidos; 2- As árvores existentes no lote são propriedade do Município, sendo da exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante solicitação do adquirente, determinar o abate das que prejudiquem a implantação da construção, ou o uso normal das instalações, sendo obrigação do adquirente cuidar da manutenção das restantes; 3- Para defesa e controle da qualidade da zona será constituída uma empresa que a Câmara Municipal integrará e que terá como finalidade a defesa, proteção e limpeza dos espaços públicos, controle e fiscalização do cumprimento, por parte dos proprietários, das normas e regulamentos e prazos estipulados, sendo, para este efeito, criada uma taxa a pagar por cada habitação e a ser incluída no recibo da água. -----

---- Terceira: 1- A Câmara Municipal compromete-se a executar e ter em pleno funcionamento as infraestruturas do lote vendido, dentro do prazo fixado ao adquirente como limite de construção; 2- Assegurará, no entanto, o acesso ao lote vendido, através de arruamentos em tout-venant, bem como o fornecimento de energia elétrica e de água. -----

---- Quarta – 1- O lote de terreno adquirido só pode ser transmitido por: a) Sucessão; b) Judicialmente; c) Por venda a partir da data da emissão do certificado de habitabilidade da construção nele edificada; Quinta – O não cumprimento do preceituado nas cláusulas anteriores, implica o regresso do lote ao património Municipal, pelo preço avaliado por dois peritos nomeados



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

pela Câmara Municipal; Sexta – Quaisquer dúvidas e casos omissos serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal, ouvidos que sejam as partes e/ou seus representantes;”-----

---- Mais foi deliberado que a Câmara Municipal não pretende exercer o direito de preferência na referida compra.-----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou o que estava previsto para os espaços públicos da urbanização Miroásis. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara disse que, na sua opinião, deveria haver uma comissão de moradores, à semelhança da existente na urbanização Miravillas, o que facilitaria um conjunto de coisas, como por exemplo, a contratação de um CEI para efetuar as limpezas urbanas, no entanto, esse entendimento não era perfilhado pelos moradores. Um dos graves problemas era a piscina pública, cuja construção tinha sido iniciada e não tinha sido concluída, o que estava a causar graves problemas, dada a existência de um buraco enorme, a céu aberto, num espaço que cada vez mais se degradava. A Câmara Municipal tinha dificuldades, não tanto para conclusão da obra em si, mas posteriormente para assegurar o seu funcionamento, uma vez que, obrigatoriamente, teria que contratar um nadador-salvador para poder manter aquela infra-estrutura em funcionamento, situação que não era obrigatória no caso de existir uma comissão de moradores à qual poderia ser concessionado o serviço de gestão do condomínio da urbanização e tudo seria bem mais simples. -----

---- ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA – BANCO BIC – NIB 0079 0000 6271 0251 1019 4-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 310/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de encerramento da conta bancária com o NIB 0079 0000 6271 0251 1019 4, no “Banco BIC Português, S.A.”, tendo em conta a reduzida utilização da mesma e ainda o facto de já não existir nenhum balcão daquela instituição em Mira. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- APROVAÇÃO DE MINUTA DE ACORDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA COM O SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO LITORAL CENTRO – ERSUC. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Isabel Santos e com duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda, aprovar a **proposta n.º 311/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da Minuta do Acordo de pagamento com o Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Seletiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro, ERSUC, e respetivo anexo, documentos que se encontram anexos à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.-----

---- Mais foi deliberado, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação e artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

---- ISENÇÃO DE IMI PARA EDIFÍCIOS DE 1.º HABITAÇÃO, TOTAL OU PARCIALMENTE DANIFICADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO CONCELHO NO DIA 15 DE OUTUBRO.--

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 312/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da isenção total do valor a cobrar relativo ao imposto municipal de imóveis (IMI), por um ano, até 2019, eventualmente renovável, por uma vez, verificada em concreto a situação de reconstrução ou reparação do imóvel, com igual limite temporal, relativamente aos prédios constantes da lista anexa que faz parte integrante da referida proposta, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Mira, freguesia do Seixo e dos Carapelhos sob os artigos matriciais nela referidos. -----

---- Mais foi deliberado, ao abrigo do previsto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 25.º e ccc) do artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

de 12 de Setembro, na sua atual redação remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda interveio e disse que, em reunião anterior, os Vereadores do Partido Socialista já tinham avançado com a ideia agora proposta. Defendeu que as ideias não tinham que ter cor política e felicitou o Executivo e regozijou-se pelo facto de ter pegado na ideia e de a ter materializado. -----

---- O Sr. Presidente assentiu e disse que estavam ali para trabalhar em equipa, todas as sugestões eram bem-vindas, as diferenças de opinião eram respeitadas e todo o trabalho desenvolvido tinha como fim único o bem-estar e o progresso do Concelho. -----

**---- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
“INTERNATIONAL MINI MEETING PORTUGAL 2018”-----**

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 313/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Mira e a entidade International Mini Meeting Portugal 2018, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta, ao abrigo das disposições previstas no n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, bem como aprovar a isenção das taxas do licenciamento do evento, concedida ao abrigo das disposições invocadas e ainda com base no disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, por se tratar da realização de um evento de relevante interesse municipal.-----

----- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

---- APOIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRA – FESTA DE NATAL -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 314/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, ao abrigo do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

disposto na alínea d), do n.º. 2, do art.º. 23.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do referido anexo, de apoio ao Agrupamento de Escolas de Mira, no valor de 500,00 e (quinhentos euros), destinado à realização de uma Festa de Natal inclusiva para todos os alunos dos Jardins de Infância, públicos e privado, das escolas do 1.º. Ciclo, do 2.º. Ciclo, 3.º. Ciclo e Secundário e ainda IPSS's concelhias. -----

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO – PASSAGEM DE ANO- 2017/2018 - PRAIA DE MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 315/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alteração da circulação rodoviária, na Praia de Mira, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, tendo em vista a realização dos festejos da passagem-de-ano, bem como autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, em conformidade e com os condicionalismos impostos, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º. 29.º. do D.L. n.º. 124/2006, de 28 de junho, na atual redação.-----

---- ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO - CASAL DE S. TOMÉ/CORTE ESTRADA – “FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 316/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alteração da circulação rodoviária em Casal S. Tomé, nos dias 20 a 23 e 25 de dezembro de 2017, tendo em vista a realização de procissões integradas nas festas em honra de S. Tomé, bem como autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, em conformidade e com os condicionalismos impostos, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º. 29.º. do D.L. n.º. 124/2006, de 28 de junho, na atual redação.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

----- **UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA** -----

---- **PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE MANUEL DOMINGUES GANDAREZ** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 317/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da legalização da obra propriedade de Manuel Domingues Gandarez e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.-----

---- No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE.-----

---- **PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE TERESA FILOMENA OLIVEIRA FERREIRA** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº.318/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da legalização da obra propriedade de Teresa Filomena Oliveira Ferreira e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros.-----

---- No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas



Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

---- PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE JOSÉ SANTOS CUCO-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 319/2017**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da legalização da obra propriedade de Josá Santos Cuco e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

---- No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

---- ENCERRAMENTO:-----

---- E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Folha N.º _____

Livro de Atas N.º _____

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)